

**OF. nº 227/2014 – GAB/IPHAN-PA**

Assunto: Resultado da análise ao 2º e 3º relatórios referentes ao Processo 01492.000568/2012-41.

Belém/PA, 02 de maio de 2014.

Senhor

MARCOS PEREIRA MAGALHÃES

Pesquisador – Arqueólogo do Museu Paraense Emílio Goeldi
Campus de Pesquisa- Av. Perimetral, 1901, Terra Firme.
66.077-030– Belém/PA

Prezado Pesquisador,

Vimos informá-lo acerca da análise proferida aos 2º e 3º relatórios referentes ao “Programa de Estudos Arqueológicos na área do projeto Ferro Carajás-S11D”, renovado pela Portaria nº 13/2013 e coordenado por Vossa Senhoria, os quais foram entregues nesta Superintendência e de acordo com a avaliação da área técnica de arqueologia deste Iphan/PA, os referidos relatórios encontram-se aprovados conforme as normativas vigentes. Entretanto, foram identificados pela área técnica informações devem ser complementadas, tanto pelo arqueólogo quanto pelo empreendedor do projeto, quais sejam:

Ao arqueólogo:

- a) Indicação dos estudos das cavidades na próxima etapa de campo;
- b) Assinatura das fichas cadastrais impressas dos 23 (vinte e três) sítios arqueológicos, entre registros novos e atualização de sítios já cadastrados;
- c) Indicação da zona de localização dos sítios cadastrados, uma vez que dos 23, somente do sítio arqueológico PA-AT-327: Laguinho há informação de sua zona, os demais não são identificados no cadastro CNSA. Tal dado é importante, pois se sabe que no estado do Pará temos de 03 (três) zonas UTM (21, 22 e 23);
- d) Faltam as fichas impressas e assinadas pelo coordenador da pesquisa dos sítios: Pilha 7, pilha 8, Pilha 9, Pilha 10, Pilha 11, platô (área de cava 12), platô (área

ADP

de cava 13), Laguiño, pilha 12, Usina (aceiro da Flona 3), Usina (aceiro da flona 14), Pilha 5 e Pilha 6.

Informa-se que tais complementações não foram impeditivas para aprovação do relatório, entretanto se tais pendências forem mantidas, as mesmas comprometerão a análise de futuros relatórios. Acrescentamos que as fichas impressas e assinadas são exigidas para fins de homologação dos registros dos sítios arqueológicos junto ao CNA.

Ao empreendedor é posto:

- a) Manter a preservação da área do sítio Aldeia (PA-AT-334) com sinalização de placa indicando-a como sítio arqueológico protegido pela Lei nº 3.924/1961 para futuras pesquisas;
- b) Comunica a liberação das áreas relacionadas aos sítios Manjolim da Serra e Araraquara por não terem sido identificados vestígios arqueológicos quando escavados, com base nas argumentações do relatório de que tais áreas já foram bastante impactadas pelas atividades agropecuárias, além da área do sítio Boa Esperança, contudo, esta última deverá monitorada por arqueólogos, quando da operacionalização das obras.

Atenciosamente,


MARIA DOROTÉA DE LIMA
Superintendente do Iphan no Pará

C/C: **Edison Perelra Andrade Jr.** (Gerente – Projeto Ferro Carajás S11D, rua Paraíba, 1122, 1º andar, funcionários, CEP: 301300-141, Belo Horizonte/MG).

Marcelo Guimarães Correa (Gerente Vale S.A, endereço: Av. Graça Aranha, 26, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cep: 20.030-000)